



À Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC)
Rua Artilharia 1, n.º 107
1099-052 Lisboa
Enviado por email: igacgeral@igac.pt

REQUERIMENTO

Assunto: Pedido de verificação de conformidade legal do encerramento e da afetação a uso diverso de recintos de cinema no Centro Comercial Alvaláxia, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro

I. Identificação dos requerentes

ART – Associação de Residentes de Telheiras, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Prof. Mário Chicó 5, 1600-644 Lisboa, representada para o ato pela sua Presidente da Direção, Marta Santos Vieira,

E

ARAL – Associação de Residentes do Alto do Lumiar, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Luís Piçarra 5B, 1750-417 Lisboa, representada para o ato pelo seu Presidente da Direção, José Almeida,

II. Objeto do requerimento

O presente requerimento tem por objeto **solicitar a intervenção da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC)**, no âmbito das suas competências de fiscalização, acompanhamento e tutela cultural, para **verificação da conformidade legal do encerramento e da eventual afetação a uso diverso das salas de cinema existentes no Centro Comercial Alvaláxia**, sito na freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, à luz do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro.

III. Enquadramento factual consolidado

1. No Centro Comercial Alvaláxia funcionaram, durante cerca de duas décadas, **12 salas de cinema**, constituindo recintos fixos destinados à **exibição pública de obras cinematográficas**, integrados na oferta cultural regular da cidade de Lisboa.
2. Estas salas constituíam, até ao seu encerramento, **a única oferta de cinema existente na freguesia do Lumiar**, a maior freguesia da cidade de Lisboa em número de habitantes, servindo igualmente populações das freguesias limítrofes, designadamente Santa Clara, num território urbano contínuo com cerca de **70.000 habitantes**.
3. No último trimestre de 2024, a direção do **Sporting Clube de Portugal** submeteu à aprovação dos seus sócios a recompra do imóvel Alvaláxia, com vista à instalação de um novo museu do clube.
 - 3.1. Os documentos apresentados aos sócios **não mencionavam, direta ou indiretamente, o encerramento das salas de cinema**;
 - 3.2. O edifício dispõe de **vasta área devoluta**, não sendo o encerramento das salas de cinema uma consequência necessária do projeto aprovado.
4. Em março de 2025, o próprio Sporting Clube de Portugal admitiu, em resposta a contactos efetuados, **não estar ainda definido o impacto do novo projeto nas salas de cinema**, confirmando que o encerramento não resultava de decisão inevitável nem previamente consolidada.
5. O risco de encerramento das salas de cinema foi objeto de **intervenções públicas formais** em órgãos autárquicos:
 - 5.1. Na reunião do Executivo da Junta de Freguesia do Lumiar de **3 de fevereiro de 2025**, o Presidente da Junta reconheceu expressamente a **escassez de oferta cultural no território**, qualificando a eventual perda dos cinemas como uma diminuição relevante dessa oferta;
 - 5.2. Na sessão descentralizada da Assembleia Municipal de Lisboa de **11 de setembro de 2025**, foi reiterada a preocupação com a manutenção das salas de cinema, tendo o Executivo municipal reconhecido a relevância cultural da questão.
6. Não obstante o conhecimento público e institucional desta situação e a inexistência de informação clara quanto à obtenção das autorizações legalmente exigíveis, **as 12 salas de cinema do Alvaláxia foram efetivamente encerradas no início de 2026**.
7. O encerramento **não decorreu de inviabilidade económica da exploração**, tendo sido publicamente admitido que a decisão foi tomada por razões alheias a dificuldades financeiras.



IV. Subtração Cultural e Interesse Público Cultural Territorialmente Qualificado

8. O encerramento integral das salas de cinema do Alvaláxia **não configura apenas a cessação de uma atividade económica privada**, mas traduz-se numa **subtração cultural objetiva, mensurável e territorialmente concentrada** na freguesia do Lumiar.
9. A exibição cinematográfica regular constitui uma **atividade cultural estruturante**, integrando o conceito de **espetáculo de natureza artística**, conforme reconhecido pelo legislador no Decreto-Lei n.º 23/2014.
10. No caso concreto, as salas de cinema do Alvaláxia:
 - 10.1. Asseguravam a **única oferta regular de cinema** numa freguesia com cerca de 50.000 habitantes;
 - 10.2. Desempenhavam uma função de **acesso de proximidade à cultura**, particularmente relevante para famílias, jovens e população sénior;
 - 10.3. Contribuíam para a coesão territorial e para a qualidade de vida urbana.
11. A sua cessação integral representa, por isso, uma **redução substancial do acesso da população à exibição cinematográfica enquanto bem cultural**, facto reconhecido por órgãos autárquicos locais e metropolitanos, conforme resulta das atas juntas.

V. Enquadramento jurídico aplicável

12. Nos termos do **artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro**,
“A demolição de recintos de cinema ou a sua afetação a atividade de natureza diferente depende de autorização do membro do Governo responsável pela área da cultura.”
13. O encerramento definitivo de salas de cinema, quando não seguido da manutenção da sua função enquanto recintos de exibição cinematográfica, **configura uma afetação a uso diverso**, ficando sujeito ao regime de autorização ali previsto.
14. Este regime consagra uma **limitação expressa à livre afetação privada** destes recintos, reconhecendo que os mesmos **prestam um serviço cultural ao público**, cuja cessação exige **ponderação do interesse público cultural**.
15. O controlo previsto no artigo 14.º **não se confunde com o controlo urbanístico municipal**, tratando-se de um mecanismo autónomo de tutela cultural do Estado, no qual a IGAC assume um papel central de acompanhamento, verificação e fiscalização.



VI. Fundamentos do pedido

16. Do enquadramento factual e jurídico descrito resultam **fundadas dúvidas quanto ao cumprimento do disposto no artigo 14.º, n.º 2**, designadamente quanto a:
 - 16.1. Existência de autorização do membro do Governo responsável pela área da cultura;
 - 16.2. Articulação prévia com a IGAC
 - 16.3. Prevenção de uma situação de facto consumado com impacto cultural significativo.
17. O encerramento das salas de cinema do Alvaláxia representa:
 - 17.1. Uma **alteração estrutural da oferta cultural** numa das zonas mais opulentas da cidade de Lisboa;
 - 17.2. A **supressão total da exibição cinematográfica numa freguesia inteira**;
 - 17.3. Um impacto cultural negativo reconhecido institucionalmente, devidamente documentado.
18. A exploração privada destas salas **não afasta a sua função pública cultural**, nem permite que **interesses privados se sobreponham automaticamente ao interesse público no acesso à cultura**, quando a lei expressamente impõe um regime de autorização e controlo.

VII. Pedido

Nestes termos, vem os Requerentes **respeitosamente requerer à Inspeção-Geral das Atividades Culturais** que:

1. **Tome conhecimento formal** do encerramento das salas de cinema do Centro Comercial Alvaláxia;
2. **Verifique se foi solicitada e concedida a autorização prevista no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2014**;
3. **Avalie a conformidade legal do encerramento e da eventual afetação a uso diverso dos recintos de cinema**;
4. Promova, se necessário, as **diligências inspetivas e de articulação institucional adequadas**, prevenindo ou reagindo a situações de incumprimento do regime legal aplicável.

VIII. Documentos anexos

1. Ata da reunião do Executivo da Junta de Freguesia do Lumiar de 03-02-2025;
2. Ata da sessão descentralizada da Assembleia Municipal de Lisboa de 11-09-2025.



IX. Conclusão

O presente requerimento é subscrito conjuntamente pela ART-**Associação de Residentes de Telheiras** e pela ARAL- **Associação de Residentes do Alto do Lumiar**, enquanto entidades representantes da população da freguesia do Lumiar, diretamente afetada pelo encerramento das salas de cinema do Centro Comercial Alvaláxia.

As entidades subscritoras atuam no âmbito das suas atribuições estatutárias, em defesa do **acesso à cultura, da coesão territorial e do interesse público cultural**, considerando que a cessação integral da exibição cinematográfica no território constitui uma **subtração cultural relevante**, cuja legalidade deve ser verificada à luz do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2014.

Nestes termos, solicitam a intervenção da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, nos termos expostos.

Lumiar, 16 de janeiro de 2026

**ART- Associação de Residentes de
Telheiras**

Marta Santos Vieira
Presidente da Direção

**ARAL - Associação de Residentes do
Alto do Lumiar**



José Atmeida
Presidente da Direção